



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 110/2020

ID: 2020.025E0700001.01.0025

PUBLICADO EM

Data: 09/12/2020

Órgão: Di.OCS/municip

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, representado pelo seu Prefeito **o Sr. ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES; através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº. 14.798.479/0001-68, situada a Avenida Floriano Rubim, nº. 1279 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **o Sr. RICARDO ABREU MAIA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 083.695.277-44 e da C.I. nº 1.527.975-ES, residente e domiciliado na Avenida Milton Mota, nº 447, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.555/0001-80, sediada na Avenida Setembrino Pelissari, nº 233, letra D – sala Maqfort, centro, na cidade de Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 085.734.967-89, residente e domiciliado na Avenida Setembrino Pelissari, nº. 233, aptº. 101, centro, Pinheiros-ES, CEP 29.980-000, doravante denominado CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a CONTRATADA, todos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2020 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda em consonância com o Processo Administrativo nº 364/2020, protocolado em 20/03/2020, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**” conforme discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QDTE.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	MÁQUINA GERADORA DE CLORO, 1 BATE-LADA DE 24 HORAS, 140 LITROS – Marca/Modelo: HIDROGEROM/GERADOR ESTÁTICO.	Un	02	R\$ 6.786,00	R\$ 13.572,00
02	RESERVATÓRIO GRADEADO CAPACIDADE 1000 LITROS; homologado pelo inmetro – Marca/Modelo: SEU POSTO/1000L	Un	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00

RICARDO ABREU
MAIA:08369527744

Assinado digitalmente por
RICARDO ABREU
MAIA:08369527744
Data: 2020.12.04
15:06:39 -0300

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL'COL
C.O.L. 47881275715
Data: 2020.12.04
17:22:40-0300

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES Tele/fax: 27-3755-2905 – E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Página 1

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Assinado digitalmente por
ALEXANDRO DOS SANTOS
SOUSA:08573496789
CPF: 085.734.967-89
Assinado em 20/12/2020
por ALEXSANDRO DOS SANTOS
SOUSA:08573496789
Data: 2020.12.04 15:11:15
-0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL.....R\$ 19.272,00

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global deste CONTRATO é de **R\$: 19.272,00 (Dezenove mil e duzentos e setenta e dois reais)**;
- 2.2. O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;
- 2.3. Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- 2.4. A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(ns) conforme este Contrato e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;
- 2.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 2.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 2.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 2.8. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido do órgão requerente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 3 - VIGÊNCIA

- 3.1. Prazo de vigência do Contrato será 02 (dois) meses, com início da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência.
- 4.1.2. Fornecer os equipamentos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 4.1.3. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.1.4. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos equipamentos fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- 4.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.1.8. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ELIAS DAL
COL:47881275715

RICARDO ABREU
MAIA:08369527744

Assinado digitalmente
por RICARDO ABREU
MAIA:08369527744
Data: 2020.12.04
15:07:19 -0300

Assinado
digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2020.12.04
11:22:07 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.9. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

CLÁUSULA 5 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) equipamento(s).

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

5.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos.

5.5. Notificar a empresa eventuais atrasos na entrega dos equipamentos.

5.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

5.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.8. Efetuar pagamento conforme previsto neste termo de Referência.

CLÁUSULA 6 - DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES

6.1. Os produtos deverão ser entregues catalogados em embalagens que indiquem sua marca, lote, prazo de validade, e ainda com a indicação da garantia.

6.2. No caso de produtos com validade, não será recebido aquele cuja validade esteja vencida ou que venha a vencer num prazo mínimo de 03 (três) meses.

6.3. A secretaria Municipal de Saúde, junto com o Setor de Almoxarifado, emitirá a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento para a Contratada, a qual caberá:

6.3.1. Realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

6.3.3. Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00mn com a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante, contendo, além da descrição dos mesmos: a marca a qual foi apresentada na proposta; preços em moeda nacional.

6.3.4. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Contratante.

6.4. Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues de forma parcelada, no setor de Almoxarifado central, localizado na Avenida Floriano Rubim, s/nº – Centro – Ecoporanga/ES.

6.5. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, o setor de almoxarifado deverá ter o prazo de até 02 dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará e verificará se o produto está condizendo com o requisitado aí sim validará a nota fiscal.

RICARDO ABREU
MAIA:08369527744

Assinado digitalmente
por RICARDO ABREU
MAIA:08369527744
Data: 2020.12.04
15:07:52 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA 7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde indicará, no momento oportuno, o fiscal para o contrato, ao qual caberá:

7.2.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

7.2.2. Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução/fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.2.3. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições expostas neste Termo de Referência;

7.2.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.2.5. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;

7.2.6. Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração; (Art 73, da 8.666/93)

7.2.7. Impedir que empresas subcontratadas venham a executar efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital;

7.2.8. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

CLÁUSULA 8 - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA - 017.

CLÁUSULA 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

9.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

9.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 e ainda:

Assinado digitalmente por
RICARDO ABREU
MAIA:08369527744
Data: 2020.12.04
15:08:11 -0300

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2020.12.04
11:22:45 -0300

ALEXSANDRO
DOS SANTOS
SOUSA:08573
496789

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO DOS SANTOS
SOUSA:08573496789
DNE:1581100000131
no-Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB. no-DFP e CPF: 11.
no-1581100000131
no-ALEXSANDRO DOS SANTOS
SOUSA:08573496789
Data: 2020.12.04 10:22:49
-0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

9.5. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

9.6. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.8. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA 11 – DA REVISÃO

11.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

CLÁUSULA 12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA 13 – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este Contrato é parte integrante do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/PME/ES e aos termos da proposta vencedora.

13.2. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.235/2014 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

CLÁUSULA 15 – FORO

15.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

15.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

Assinado digitalmente por
RICARDO ABREU
MAIA:08369527744
Data: 2020.12.04
15:08:32 -0300

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2020.12.04
11:23:09 -0300

ALEXSANDR
O DOS
SANTOS
SOUSA:0857
3496789

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO DOS SANTOS
SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=CP, Brazil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, #RN, ou=RF8
+CPF AL, ou=EM BRANCO,
ou=20111420500115,
ou=ALEXANDRO DOS SANTOS
SOUSA:08573496789
Date: 2020.12.04 10:23:07
+0100



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2020.12.04
11:27:39 -0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

**ELIAS DAL COL
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por
RICARDO ABREU
MAIA:08369527744
Data: 2020.12.04
15:09:06 -0300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RICARDO ABREU MAIA
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO
DOS SANTOS SOUSA08573496789
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e
CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=2861478000135, cn=ALEXSANDRO
DOS SANTOS SOUSA08573496789
Data: 2020.12.04 10:23:29 -0300

89

**MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA
CONTRATADO**

Testemunha: Yan Santos Gomes CPF: 158.131.891.93

Testemunha: Mayra Jéssica de Souza CPF: 888.802.467.47